CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP
Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702
CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo
cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br
"A Cidade do Poeta"

Indicação 065-2025

Data: 16/05/2025

EMENTA: INDICAÇÃO 064-2025, APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2025, AUTORIA:- Vereador LUCIANO RAMPASSO CORREA. ASSUNTO: Nos termos regimentais, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos munícipes diagnosticados com câncer, doenças crônicas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que preenchidos os critérios a serem definidos pela legislação específica. JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa garantir um apoio financeiro concreto às famílias que convivem com doenças que impõem elevados custos com tratamentos médicos, medicamentos, terapias e demais cuidados especiais. A isenção do IPTU representa um alívio importante no orçamento doméstico dessas pessoas, contribuindo para que possam direcionar seus recursos à manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Destaca-se que diversas cidades brasileiras

---

INDICAÇÃO 064-2025,

APRESENTADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2025,

AUTORIA:- Vereador LUCIANO RAMPASSO CORREA.

ASSUNTO: Nos termos regimentais, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos munícipes diagnosticados com câncer, doenças crônicas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, desde que preenchidos os critérios a serem definidos pela legislação específica.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa garantir um apoio financeiro concreto às famílias que convivem com doenças que impõem elevados custos com tratamentos médicos, medicamentos, terapias e demais cuidados especiais.

A isenção do IPTU representa um alívio importante no orçamento doméstico dessas pessoas, contribuindo para que possam direcionar seus recursos à manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

Destaca-se que diversas cidades brasileiras já adotaram medidas semelhantes, reconhecendo a vulnerabilidade social e econômica a que estão sujeitos pacientes oncológicos, portadores de doenças crônicas e pessoas com TEA.

A proposta também está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da justiça social.

Assim, conto com a sensibilidade do Poder Executivo para análise e eventual encaminhamento do respectivo Projeto de Lei a esta Casa, visando à efetivação de uma política pública de inclusão e amparo aos que mais necessitam.

OFICIAR: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Paço Municipal *"Severino Batista Pereira"*.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a matéria ora proposta, pugnando-se pelo deferimento da presente indicação, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 19 de Maio de 2025.

Vereador LUCIANO RAMPASSO CORREA

.

AUTORIA:

Luciano Rampasso Correa

Não há outros autores para este documento.